



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA  
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

Outorga

Nº.: 3220/2018

VALIDADE ATÉ: 18/05/2028

PROCESSO Nº.: 2017/0000000892

DATA DO PROTOCOLO: 10/01/2017

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP - PORTO DE BELÉM

PORTE:

F - II

ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, nº 41 - Bairro: Centro - Belém - PA

MUNICÍPIO:

Belém

CEP:

66010-000

INSC. ESTADUAL

15-159447-3

CNPJ/CPF:

04.933.552/0001-03

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água em 03 poços tubulares: Poço 01, profundidade 90m, 01°26'40,6"S/ 48°29'42,8"W e vazão concedida de 12m³/h para 15h/dias de bombeamento, totalizando 180m³/dia; Poço 02, profundidade 80m, 01°26'40,5"S/ 48°29'43,9"W e vazão concedida de 30m³/h para 16h/dia de bombeamento, totalizando 480m³/dia; Poço 03, profundidade 85m, 01°26'40,2"S e 48°29'44,2"W e vazão concedida de 40m³/h para 12h/dia de bombeamento, totalizando 480m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site: [www.semas.pa.gov.br/tfh](http://www.semas.pa.gov.br/tfh);
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

OBSERVAÇÃO:

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de término de sua vigência;
- Não utilizar a água como insumo no processo produtivo industrial;
- Este documento é uma Renovação da Outorga 1064/2013.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 21 de maio de 2018

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Ronaldo Jorge da Silva Lima 21/05/2018 15:58;

Luciene Mota de Leão Chaves 21/05/2018 16:38;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/LMVDwS>





## Anexo I - Outorga

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 3220/2018 requerida no processo protocolado sob nº. 2017/0000000892 em 10/01/2017, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 60 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Realizar o tamponamento dos 02 (dois) poços antigos, encaminhando o relatório técnico, registro fotográfico comprobatório e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos procedimentos realizados;
2. Instalar hidrômetro na tubulação de saída do poço 1, apresentando as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação do hidrômetro;
3. Adequar a cerca de proteção em torno dos poços 2 e 3, de forma a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas, apresentando registro fotográfico comprobatório;
4. Instalar tampa/lacre de proteção sanitária adequada na boca dos poços 1, 2 e 3, conforme orientações das normas técnicas da ABNT NBR 12.244/2006, apresentando registro fotográfico comprobatório;
5. Licença de operação vigente.

##### Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias)

Informamos que o relatório da condicionante abaixo descrita deverá ser protocolado em meio impresso e digital (CD com planilhas em formato EXCEL) a cada 365 dias, contendo os laudos das análises emitidos por laboratório.

6. Realizar, a cada 365 dias, o monitoramento da qualidade da água dos poços, através de análises físico-químicas e bacteriológicas, para os parâmetros: odor, condutividade elétrica, alcalinidade total, cloreto, cálcio, dureza total, nitrato expresso em N, cor, pH, ferro, sulfatos, potássio, bicarbonato, nitrito expresso em N, sabor, temperatura, manganês, sódio, magnésio, sólidos totais dissolvidos, coliformes totais e coliformes termotolerantes;

Informamos que o relatório das condicionantes abaixo descritas deverá ser protocolado a cada 365 dias, contendo os documentos comprobatórios da realização das mesmas.

7. Realizar limpeza e desinfecção dos poços, a cada 365 dias, por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/PA) dos serviços realizados;
8. Realizar o acompanhamento mensal dos volumes captados dos poços, de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS, devidamente preenchidos e assinados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Ronaldo Jorge da Silva Lima  
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos  
- SAGRH

Luciene Mota de Leão Chaves  
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos  
Hídricos - DIREH